



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 44
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

DATA DA ABERTURA: 01 de junho de 2016.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 02 (dois) ônibus articulado e 02 (dois) ônibus urbano, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

RECURSOS:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - 0501 - Receita de Alienação de Ativos.

CRITÉRIO: Menor Preço por item.

3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos



MEMORANDO INTERNO

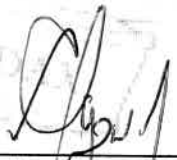
DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste solicitar a reabertura do Processo Licitatório do Pregão 19 tendo em vista que o mesmo foi declarado deserto , para a aquisição de 02 Ônibus Urbano e 02 Ônibus Articulado a serem utilizado pela frota municipal.

Sem mais para o momento,

Siqueira Campos , 03 de MAIO de 2016


Ademir Gonzáles Silveira

Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-3170

E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2016 - PR

Processo Administrativo: 31/2016
Data do Processo Adm.: 01/04/2016
Processo de Licitação: 28/2016
Data do Processo: 08/04/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UND	ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 340 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU SUPERIOR.		51.571,0000	51.571,0000
2	1,000	UND	ONIBUS RODOVIÁRIO ARTICULADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 340 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU SUPERIOR.		51.571,0000	51.571,0000
3	1,000	UND	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 211 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR.		35.250,0000	35.250,0000
4	1,000	UND	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 211 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR.		35.250,0000	35.250,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	173.642,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

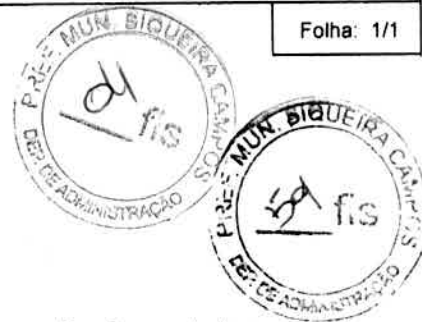
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2016 - PR

Processo Administrativo: 31/2016
Processo de Licitação: 28/2016
Data do Processo: 08/04/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 8/2016 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 02 (dois) Onibus Articulado seminovos e 2 (dois) Onibus Urbano seminovos, conforme especificações constante no anexo I do presente edital.

Aos dias 02/05/2016, deu-se a abertura do certame pregão presencial 19/2016, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) onibus articulado e 02 (dois) onibus urbano, por esta pregoeira e sua equipe de apoio, porém a licitação se deu DESERTA, devido o não comparecimento de empresas interessadas. Nada mais a declarar deu-se encerrada a presente sessão.

Siqueira Campos, 2 de Maio de 2016

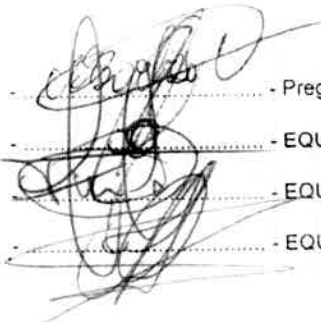
COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES


..... - Pregoeiro(a)
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO
..... - EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**Resumo de Edital nº 02/2016 - Tomada de Preço**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a execução da Obra Referente ao Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Contrato 804959/2014, Ministério do Esporte / Caixa Econômica federal, que tem por objeto a construção de uma Pista de Skate e a Academia ao Ar Livre.

ABERTURA: 20 de Maio de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração.

EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 03 de Maio de 2016.

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ****COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com fundamento na Súmula 473 do STF, que versa sobre a Revogação dos seus próprios atos por falta de oportunidade e conveniência, e por força do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR o Edital de Pregão Presencial nº 02/2016, objeto "Aquisição de peças, fios e saguados para atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais", com todos os procedimentos que lhe sucedem de termos da Lei nº 8.666/93.

Conselheiro Mairinck, 02 de Maio de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ****FUNDO PREVIDENCIÁRIO****Extrato de Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários****CREDOR:** Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**OBJETO:** Parcelamento de Débitos Previdenciários Patronais**VALOR:** R\$ 260.757,60**PRAZO:** 60 meses**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS****ESTADO DO PARANÁ****FUNDO FINANCEIRO****Extrato de Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários****CREDOR:** Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**OBJETO:** Parcelamento de Débitos Previdenciários Patronais**VALOR:** R\$ 76.773,87**PRAZO:** 60 meses**CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 05 de maio de 2016.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

A Câmara Municipal de Curitiba torna pública a autorização de concessão de 02 (duas) diárias conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, que corresponde a 12 (doze) dias úteis no valor de R\$ 1.330,161 e valor total de (1.000,32), ao secretário da Câmara Municipal Vereador Jorge Teixeira Ferreira, que faz parte do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e irá participar do Quinto Congresso Estadual dos Conselheiros tutelares do Estado do Paraná em For do Iguaçu dos dias 04 a 06 de maio deste, com o incentivo de qualificação de seus membros.

JOÃO VALCELIR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Curitiba

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 13/2016, cujo objeto é: Registro de preços de peças para caminhões e ônibus, para manutenção da frota municipal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
42/2016	Cepevel Com. de Peças para Veículos Ltda EPP	R\$ 437.000,00
43/2016	Bataguçu Curitiba Peças para Maquinas Ltda Me	R\$ 298.200,00
44/2016	Tratorbig Peças para Tratores Ltda	R\$ 301.300,00
45/2016	Edson L. Correa Peças Me	R\$ 1.450.000,00
46/2016	L. Serrano Distribuidora de Peças Me	R\$ 814.900,00

Siqueira Campos, 29 de fevereiro de 2016.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 14/2016, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de profissionais e oficineiros (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
47/2016	Claudinei Aldis Rocha MEI	R\$ 10.800,00
48/2016	Edna Rocha Machado MEI	R\$ 8.640,00
49/2016	Jean Carlos de Souza Santos MEI	R\$ 11.700,00
50/2016	José Carlos Machado MEI	R\$ 10.800,00
51/2016	Odair José Ribeiro MEI	R\$ 10.080,00
52/2016	Zeni Aparecida Ruiz MEI	R\$ 11.136,00

Siqueira Campos, 02 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 28 - Pregão Presencial 19/2016, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) ônibus articulados seminovos e 02 (dois) ônibus urbanos seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I), foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento das empresas interessadas.

Siqueira Campos, 02 de maio de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ****COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças para a urgência e necessidade imediata do órgão, portanto visando evitar prejuízo da comunidade aos serviços de manutenção prestados no Estado Municipal Conselheiro Mairinck, com fundamento na Súmula 473 do STF, art. 39 da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR o Edital de Pregão Presencial nº 02/2016 cujo objeto é aquisição de 01 (uma) máquina com potência de 30 hp, marca 4 tempos peso líquido 30.000 kg, capacidade tanque combustível 01 litro, capacidade óleo motor 600 ml, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o equipamento citado será utilizado na manutenção do Estado Municipal Conselheiro Mairinck, e dando procedimento de um novo procedimento de licitação.

Conselheiro Mairinck 02 de Maio de 2016

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA nº 070/2016**

PEDRO SERGIO KRONES, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Orgânica do Município, artigos 102 e 103 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE

Artigo 1º - CANCELAR TERIAS - nos Supervisores Municipais - sob o pretexto de ausência, conforme respectivo período de ausência e prazo.

Nº	NOME	Cargo	Data Assinatura	Período Assinatura	Período de Gozo
5481	FABIANO FERREIRA FIQUEIREDO	ENFERMEIRO (VPL)	06/06/2015	06/06/2015	25/07/2015
2831	FABIO JUNIOR DIAS	ADMINISTRATIVO	01/03/2015	01/03/2015	10/03/2015
4311	DANIO ALBERGONI	MÉDICO CLÍNICO	01/03/2015	01/03/2015	10/03/2015
2731	PAULO HENRIQUE DA SILVA	ENFERMEIRO	01/03/2015	01/03/2015	10/03/2015
2731	SILVA	ENFERMEIRO	01/03/2015	01/03/2015	10/03/2015
2731	WAGNER INACIENÇA FRANCO	ENFERMEIRO	01/03/2015	01/03/2015	10/03/2015

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de Maio de 2016.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2016. 16 de Edição em 02 de Maio de 2016.

PEDRO SERGIO KRONES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 06 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de nova **LICITAÇÃO** para Aquisição dos ônibus, conforme solicitação do Departamento de Obras, tendo em vista que o pregão 19/2016 foi declarado deserto.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de nova **LICITAÇÃO** para Aquisição dos Onibus, conforme memorando inicial do Departamento de Obras

Informamos que o valor máximo da presente licitação é de 173.642,00 (cento e setenta e três mil seiscientos e quarenta e dois reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração – Setor de Licitação

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO** para aquisição de 02 (dois) Ônibus Articulado e 02 (dois) Ônibus Urbano.

De acordo com o Setor de Licitação, o valor da mesma está estimado em **R\$ 173.642,00** (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	0501	Receita de Alienação de Ativos
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.52.52.00.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014 e 121/2015, torna público que **às 14:00 horas do dia 01 de junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, **dar-se-á até às 13h45min do dia 01 de junho de 2016** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento terá início as **14:00 horas do dia 01 de junho de 2016**, no setor de licitações, situada na Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837. A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de 02 (dois) ônibus articulado seminovos e 02 (dois) ônibus urbano seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

2.2 O valor máximo deste edital é de **R\$ 173.642,00** (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

2.3 O vencedor do certame terá que comunicar o dia e horário de entrega antecipado ao prazo de entrega estabelecido no edital, tendo em vista que os ônibus serão vistoriados por uma equipe composta pelo Diretor do Departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um eletricitista e um borracheiro.

2.4 As condições de avaliação dos veículos estão expressas no Termo de Referência parte integrante deste edital

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – CEP 84940-000
FONE/FAX: (43) 3571-1122

PREGAO PRESENCIAL Nº 28/2016
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 28/2016
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO VI);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO III).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão constar no envelope de proposta de preços os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme as especificações do ANEXO I e modelo (ANEXO III)

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos ônibus constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária a prestação dos ônibus será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.5 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário por item ofertado e valor total**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.



7.7 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.8 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.10 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo IV** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I e marca dos produtos ofertados.

7.11 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.12 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.13 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VII.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (documento unificado com a Certidão Negativa de Débitos Federais);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO V);



b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO IX).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO X)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO IV, classificará a de menor preço e,

subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos ônibus no prazo máximo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.3 Os ônibus terão que serem entregues dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, bem como serem aprovados pela equipe de vistoria do Departamento de Obras.

12.4 O prazo para a entrega dos ônibus é de 15 (quinze) dias contados a partir da data autorização de compra.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O contrato vigorará por **06 (seis) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irremovíveis.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar os ônibus de acordo com a especificação disposta no Anexo I e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.



17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.



Ademir Gonzales Silveira

Diretor do departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos



Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016



1 OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus articulados seminovos e 02 (dois) ônibus urbanos seminovos para o departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor máximo total
01	Ônibus articulado - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2004 ou superior.	01	R\$ 51.571,00
02	Ônibus articulado 02 - capacidade mínima de 43 passageiros, motor diesel de no mínimo 340 cavalos, ano de fabricação 2004 ou superior.	01	R\$ 51.571,00
03	Ônibus urbano – capacidade mínima de 42 passageiros, motor diesel de no mínimo 211 cavalos, ano de fabricação 2000 ou superior.	01	R\$ 35.250,00
04	Ônibus urbano 02 – capacidade mínima de 42 passageiros, motor diesel de no mínimo 211 cavalos, ano de fabricação 2000 ou superior.	01	R\$ 35.250,00

Valor total R\$ 173.642,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais)

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da licitação empresas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1 No ato da entrega dos ônibus, os mesmos serão **vistoriados**, no pátio do Departamento de Obras, na Rua Marechal Floriano, S/N, Centro, Siqueira Campos – PR.

3.2 A equipe da vistoria será composta pelo Diretor do departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um eletricitista e um borracheiro.

3.3 Os ônibus articulados deverão ter 43 (quarenta e três) lugares e os ônibus urbanos 42 (quarenta e dois) lugares.

3.4 Os ônibus deverão conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco, chave de roda e tacógrafo, conforme artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.5 Toda documentação dos ônibus como (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) deverá estar regularizado até o ano 2016.

3.6 Serão avaliadas também as condições físicas, mecânicas e elétricas dos veículos como, freio, lanternas, pneus e seu respectivo estepe, bancos, lataria, etc.

3.7 Os veículos terão que estar em plenas condições de uso e **com garantia mínima de três meses**.

3.8 Não serão aceitos ônibus que não estiverem nas condições estabelecidas neste edital.

3.9 As empresas participantes da licitação terá que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus articulados seminovos e 02 (dois) ônibus urbano seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV**PREGÃO Nº xx/2016****DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2016

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016



A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte) .
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E
A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos itens obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº...../2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (três) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os itens dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos itens efetivamente entregues e fiscalizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 15 (quinze) dias, contados a partir da data autorização de compra

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será após a compra e a entrega efetiva dos itens licitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos ônibus constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pela equipe de vistoria da CONTRATANTE, neste ato denominados fiscais devidamente credenciados pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.



PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);



p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 28/2016 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 053/2016.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2016, que tem como objeto a aquisição de 2 ônibus articulado e dois ônibus urbano.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela ~~LEGALIDADE~~ do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

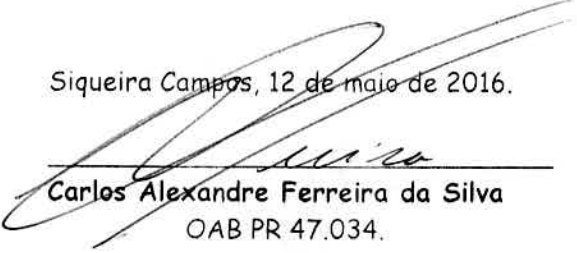
Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 12 de maio de 2016.




Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 042/16



PROCESSO Nº 044

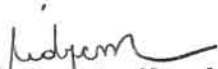
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos requer aquisição de 02 (dois) ônibus articulados e 02 (dois) ônibus urbano, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I), nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 39 e 40 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 12 de maio de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**DECRETO 1.401/2016.****Ementa:** Concede Aposentadoria Especial a Terezinha de Carvalho Gomes.**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.**Decreta:****Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Especial, fixada no valor de R\$ 2.566,17 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), a servidora TEREZINHA DE CARVALHO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício será a mesma data e índice utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 40, §8º da Constituição Federal e com a Lei Federal 10.887/2004.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2016.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122**PORTARIA 030/2016****FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no art. 150 e ss. da Lei Municipal 001/1996.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear Comissão Permanente com o intuito de apurar irregularidades cometidas por servidores municipais.**Artigo 2º** - Designar para compor a referida comissão os servidores: JOSIANE RIBEIRO DA SILVA - RG. 3.177.052-1/PR, LIGIA REGINA LEMES SENE VILAS BOAS - RG. 4.364.042-8/PR e FLAVIA FATIMA DE MORAES, RG. 9.480.983-0/PR, sob a presidência do primeiro.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 11 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ****EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**Processo Administrativo nº: 12/16
Nome/Servidor: Donel Sald Capote Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - Pr.
Período de afastamento: dias 11, 12 e 13 de maio de 2016
Atividade: participação no evento promovido por UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - em Curitiba-Pr., sobre Gestão de RH e Orientações no Último Ano de Mandato.
Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**Processo Administrativo nº: 13/16
Nome/Servidor: João Batista de Moraes Cargo: Vereador/2º Secretário
Destino: Curitiba - Pr.
Período de afastamento: dias 12 e 13 de maio de 2016
Atividade: participação no evento promovido por UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - em Curitiba-Pr., sobre Gestão de RH e Orientações no Último Ano de Mandato.
Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**Processo Administrativo nº: 14/16
Nome/Servidor: Roberto Chinchio Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - Pr.
Período de afastamento: dias 12 e 13 de maio de 2016
Atividade: participação no evento promovido por UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - em Curitiba-Pr., sobre Gestão de RH e Orientações no Último Ano de Mandato.
Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).**JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**
CNPJ: 07.117.234/0001-62**REDAÇÃO JORNAL**
Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882**INFORMATIVO**
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE
TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS
AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECES-
SARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNALSite: www.correionoticias.com.br
diagramacao@correionoticias.com.br**REPRESENTAÇÃO****MERCNET** Representação de Veículos de
Comunicação LTDA
Rua Dep. Alípio de A. Barbosa, 76 conj. 03
Boa Vista - Curitiba PR
Fone: 41-3079-4665 | Fax: 41-3079-3633**DIREÇÃO**
Elizabete Gon
REDAÇÃO
Ivair de Machado, Regiane Romão,
Giberto Gomes, Isamara Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010314/PR
DIAGRAMAÇÃO
Andre Machado
ADMINISTRATIVO
Gênesis Machado, Claudenice Machado
COLUNISTA
Gênesis MachadoSiqueira Campos
Cornélio Proença
Curitiba
Baili
Japira
Jatoti
Salo do Itaneri
Orfidade
Joacim Tavora
Guapirama
Quatipari
Jacarandá
Conselheiro Mairinck
PinhaltoTomazina
Curitiba
Figueira
Verdiana
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Barbara
Santa Cecília do Paraná
Santo Antônio do Paraná
Cangapirã
Itambacã
Santa Mariana
LadópolisSantana
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Antônio do Sane
Santo Antônio da Platina
Aspici
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itaneri
Jundiai do Sul
AraucáriaAbala
Cambora
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Santópolis
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro**FILIADO A**
Associação dos
Jornais Diários do
Interior do Paraná**CIRCULAÇÃO****PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA nº 076/2016****PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA matrícula 323-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais acompanhado de Parecer Médico e de Assistente Social;

RESOLVE:**Artigo 1º** - PRORROGAR para a Servidora Municipal EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 323-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 103/2014 de 03/11/2014, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho MARCOS PAULO DA SILVA, Cert. Nascimento nº 4.770, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.**Artigo 2º** - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 03/05/2016 a 02/06/2016 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para Aquisição De Equipamentos Para As Unidades Básicas De Saúde E Unidade Atenção Primária A Saúde Da Família Do Município De Sapopema – Pr. Com O Recurso Do APSUS Na Modalidade De Repasse Fundo A Fundo. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:10h do dia 30/05/2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 30/05/2016 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 13 de maio de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Dirce de Fátima v. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

41373/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de 01(um) caminhão toco 4x2, zero quilometro, ano 2016 modelo 2016, equipado com 01(um) poliguindaste duplo novo de no mínimo 08 (oito) toneladas, acompanhado com 20 (vinte) caçambas estacionárias de 5m³ para o Município de Sapopema, conforme convenio nº 816046/2014 – Ministério da Saúde vinculado a Fundação nacional de Saúde. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 24/05/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 13 de maio de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal
FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

41179/2016

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2016-PMS
OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública. Abertura: 25/05/2016 às 15:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 12 de maio de 2016.

Elizena Maria Garbelini
Pregoeira Oficial

41447/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2016-PMS
OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva elétrica e mecânica de motocicletas, veículos leves e utilitários. com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 25/05/2016 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 12 de maio de 2016.

Elizena Maria Garbelini
Pregoeira

41450/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 28/2016
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus articulados seminovos e 02 (dois) ônibus urbanos seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).
PROTOCOLO até as 13h45min do dia 01/06/2016.
ABERTURA: 01 de junho de 2016 – Hora: 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 12 de maio de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

41470/2016

Sulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 31/05/2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto a "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SULINA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 11 de maio de 2016. **ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.**

41313/2016

Tibagi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9h30min, do dia 31 de maio de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras para construção de pista de skate, na rua Pedro Pitela esquina com av. Manoel das Dores, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 93.942,02 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 12 de maio de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9h30min, do dia 31 de maio de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras para construção de quadra poliesportiva no bairro Sagrada Família, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 63.589,95 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 12 de maio de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9h30min, do dia 1º de junho de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras para construção de banheiros, na Praça do bairro Santa Paula, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 61.901,03 (sessenta e um mil, novecentos e um reais e três centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 12 de maio de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

41239/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 28/2016 - PR

Processo Administrativo: 51/2016
Processo de Licitação: 44/2016
Data do Processo: 11/05/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 16/2016 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 02 (dois) ônibus articulado seminovos e 02 (dois) ônibus urbano seminovos, conforme especificação constante no termo de referencia (anexo I).

Ao dia um de junho de dois mil e dezesseis, as quatorze horas, deu-se abertura a sessão do pregão presencial nº 28 /2016, cujo objeto é a aquisição do dois ônibus articulado e dois ônibus urbano. Porém não houve comparecimento de empresas interessadas, sendo assim esta pregoeira declara essa licitação - DESERTA. Nada mais a declarar foi encerrada a sessão sendo assinada pelos presentes.

Siqueira Campos, 1 de Junho de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA nº 083/2016

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a assistência social é direito fundamental social da pessoa humana, conforme reconhecido na Constituição da República em seu artigo 6º, *caput*.

Considerando que ao Município compete, por dever constitucional, a execução de ações, programas e projetos na área da ação social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela continuidade dos serviços públicos, bem como prestá-los com eficiência, assegurando ampla publicidade de informações acerca dos serviços públicos, conforme mandamento constitucional previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

Considerando que é dever da Administração Pública assegurar a moralidade no serviço público, conforme preconiza o artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela boa utilização dos dinheiros públicos, a fim de serem aplicados na execução de serviços públicos com qualidade e eficiência;

Considerando o caráter público das listas de beneficiários do programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10.836/2004;

Considerando que os servidores públicos municipais envolvidos na gestão do programa Bolsa Família têm o dever de zelar pelos recursos públicos, pela probidade, moralidade e legalidade;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 28/2016 do Ministério Público Federal que solicita a publicidade da relação dos beneficiários do programa Bolsa Família no Município, para possibilitar o controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Assistência Social que promova a imediata publicidade da relação de beneficiários do programa Bolsa Família, através da afiação de listas em predios públicos de ampla circulação e de fácil acesso, bem como através da disponibilização no site eletrônico do Município na *internet*.

Parágrafo único - As listas deverão ser atualizadas no mínimo mensalmente.

Art. 2º - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus servidores, assegure aos cidadãos o amplo acesso às informações acerca dos beneficiários do programa Bolsa Família, através da disponibilização da relação de beneficiários.

Art. 3º - Não será objeto de divulgação informações de caráter pessoal ou sigilosas, devendo da relação pública constar apenas o nome completo do beneficiário e o valor do benefício.

Art. 4º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Assistência Social que promova a fiscalização para o fiel cumprimento das determinações constantes da presente portaria, comunicando à Prefeitura em caso de descumprimento para tomada de medidas cabíveis.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais que descumprirem as determinações constantes da presente portaria estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e criminais, previstas na legislação vigente.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2016, 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 24/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 24/2016, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	S.N.DE M. DE PAIVA & CIA LTDA.	01.	RS 602.700,00

São José da Boa Vista-Pr, 01 de junho de 2016.

Willys Manoel Barbosa,
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 44 - Pregão Presencial 28/2016, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) ônibus articulados seminovos e 02 (dois) ônibus urbanos seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I); foi declarado **DESERTO**, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 060/2015

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Gláucio Correa já devidamente qualificado no Instrumento Principal (Contrato Administrativo nº 060/2015), denominado no Instrumento Principal como contratado, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, como sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Centro, neste ato representado por seu mandatário o Sr. Luis Carlos Sanches Bueno, Prefeito Municipal, denominado no Instrumento Principal como contratante, têm como certo e ajustado o que segue:

Clausula Primeira: Fica prorrogado para até 31 de Dezembro de 2016 o curso de atualização/aperfeiçoamento dos servidores em relação aos sistemas de áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio, Tributação e também na manutenção, importação e alimentação de arquivos, textos, interpretação de erros, auxílio das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP e PCA, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Clausula Segunda: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas constantes do Instrumento Principal - (Contrato Administrativo nº 060/2015). **Clausula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim presentes no Orçamento Geral do Município. **Clausula Quarta:** Para diminuir eventuais dívidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Itaipó, Estado do Paraná, ficando mantidas inalteradas todas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **Clausula Quinta:** Por estarem justos e averçados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surta seus efeitos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 02 de Maio de 2016

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
GLÁUCIO CORREA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.411/2016.

Ementa: Aposenta Lucineia Aparecida de Oliveira Bordignon.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial com Proventos Integrais a LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORDIGNON, RG nº 4.211.612-2 SSP PR, no cargo de Professor, no valor de R\$ 2.347,35 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.410/2016.

Ementa: Aposenta Lucineia Aparecida de Oliveira Bordignon.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial com Proventos Integrais a LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORDIGNON, RG nº 4.211.612-2 SSP PR, no cargo de Professor, no valor de R\$ 2.486,60 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal